



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE LEI Nº 007/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre os festejos carnavalescos e outros tracionais durante o estado de calamidade pública no Município de Ipameri-GO.

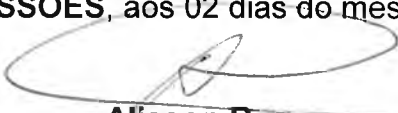
A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

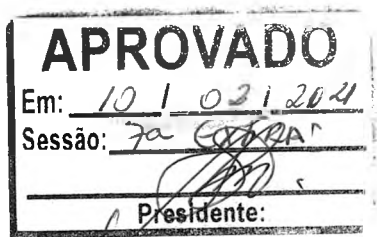
Art. 1º - É defeso os festejos carnavalescos e outros tradicionais, em todas ocasiões nas quais o Município de Ipameri estiver em estado de emergência e/ou calamidade pública, independente das ações que tenham ensejado a sua decretação.

Art. 2º - Cumpre ao Chefe do Poder Executivo o dever de observar esta lei quando o Município estiver em estado de emergência e/ou calamidade pública, estabelecendo regras que propiciem à redução do risco de doença e de outros agravos que comprometem toda a população do município de Ipameri-GO.

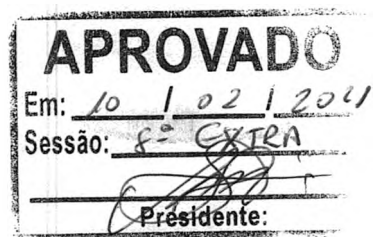
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2021.


Alisson Rosa
Vereador



Genivaldo Moreira da Silva
Presidente



Genivaldo Moreira da Silva
Presidente



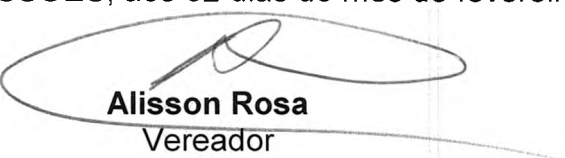
**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

JUSTIFICATIVA: A proposta legislativa de minha lavra tem como finalidade precípua estabelecer, com base no fundamento constitucional de que a saúde é direito de todos e dever do Estado, mediante políticas de saúde pública, que visem à redução do risco de doença e de outros agravos que comprometem toda a nossa população.

Nessa linha, este projeto de lei estabelece a obrigatoriedade de implantação de medidas pelo Poder Público Municipal que visa à redução do risco de doença e de outros agravos durante a decretação do estado emergência e/ou calamidade pública, aplicando-se tanto ao Carnaval, bem como a eventos tradicionais que são realizados pelo poder público, quanto as festas particulares que também não podem ocorrer, como forma coibir aglomerações e minimizar a contaminação pelo novo coronavírus (Covid-19) e a sobrecarga no sistema de saúde.

Pelo exposto, conto com a colaboração dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei que visa estabelecer medidas de saúde pública em nosso município.

SALA DAS SESSÕES, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2021.


Alisson Rosa
Vereador